



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 389/2021

18/05/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar “Acordo de Cooperação Técnica” com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para prestação de Serviços Específicos de natureza previdenciária na modalidade atendimento fora das unidades do INSS e dá outras providências”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar *“Acordo de Cooperação Técnica” com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para prestação de Serviços Específicos de natureza previdenciária na modalidade atendimento fora das unidades do INSS.*

Artigo 2º- O presente “Acordo de Cooperação Técnica” será regido pelas cláusulas e condições previstas na Portaria nº 558/PRES/INSS, de 29 de abril de 2020, nos termos da minuta anexa.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de maio de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino